



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2019

Súmula: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2013.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 62, VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Art. 231, § 3º e o Art. 266 do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Adota o Acórdão de Parecer Prévio nº 28/2019 – Tribunal Pleno, referente ao Processo nº 724477/18 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde julga pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, CPF 375.014.459-15, referente ao Município de Ivaiporã, no exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goerdet, aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2019. (18/06/2019)

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Hélio Aparecido Araújo de Barros
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Ailton Stipp Kulcamp
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE DECRETO Nº 08/2019- Legislativo

Súmula: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2013.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 08/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II – Recomendação de **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, CPF 375.014.459-15, referente ao Município de Ivaiporã, no exercício de 2013, reconhecendo o provimento do recurso em face do **ACORDÃO** de Parecer Prévio nº 283/18, da Segunda Câmara.

III - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO Nº08 /2019- Legislativo

Súmula: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2013.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 08/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II – Recomendação de **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, CPF: 375.014.459-15, referente ao Município de Ivaiporã, no exercício de 2013, reconhecendo o provimento do recurso em face do **ACÓRDÃO** de Parecer Prévio nº 283/18, da Segunda Câmara.

III - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

CONTRÁRIO
Alex Mendonça Papin

Relator

José Aparecido Peres
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE DECRETO Nº08 /2019- Legislativo

Súmula: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2013.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 08/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

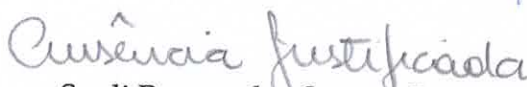
II – Recomendação de **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, CPF: 375.014.459-15, referente ao Município de Ivaiporã, no exercício de 2013, reconhecendo o provimento do recurso em face do ACÓRDÃO de Parecer Prévio nº 283/18, da Segunda Câmara.

III - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


Marcelo Reis

Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE DECRETO Nº08 /2019- Legislativo

Súmula: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2013.

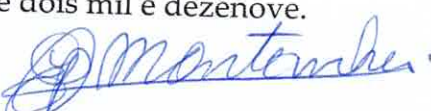
RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 08/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II – Recomendação de **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, CPF: 375.014.459-15, referente ao Município de Ivaiporã, no exercício de 2013, reconhecendo o provimento do recurso em face do ACÓRDÃO de Parecer Prévio nº 283/18, da Segunda Câmara.

III - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator


José Aparecido Peres

Presidente


Fernando Rodrigues Dorta

Membro

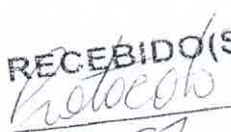
Curitiba, 24 de Junho de 2019.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sra. SUELI RAMOS DOS SANTOS GEVERT está acompanhando o Sr. MARCOS GEVERT no dia de hoje em Tratamento de Radioterapia.

Atenciosamente.


Dr. Henrique Balloni
CRM-PR 27.193
Radioterapia - Oncoville
CRM-PR 27.193

RECEBIDO(S) NESTA DATA
 N.º 16712
Ivaiporã, 27 de 06 de 2019
16:33
Horas: 